



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLV - Nº 9637 Disponibilização: Sexta-feira, 21 de Julho de 2023 Publicação: Segunda-feira, 24 de Julho de 2023

2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO que, nos termos da Escala de Férias de 2023, as férias do servidor Paulo Sérgio de Castro Negreiros, Chefe de Seção de Transportes, matrícula nº 26830, foram estabelecidas para o período de 03/07/2023 a 01/08/2023 - 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que, nos termos da Memorando Nº 2352/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/TRANSPCGJ (Id. 4415570) o referido servidor solicitou a conversão em pecúnia dos 10 (dez) primeiros dias, o que corresponde ao período de 03 a 12 de julho de 2023, seguindo em gozo de férias por mais 10 (dez) dias - período de 13 a 22 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10664/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 23.0.000070341-9,

R E S O L V E :

ALTERAR, com fundamento no Provimento Nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de férias regulamentares do servidor **PAULO SÉRGIO DE CASTRO NEGREIROS**, Chefe de Seção de Transportes, matrícula nº 26830, relativas aos últimos **10 (dez) dias do exercício de 2022/2023**, correspondentes ao período de 23/07/2023 a 01/08/2023, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe Nº 9484, de 16/11/2022, a fim de que sejam usufruídas **no período de 08 a 17 de janeiro de 2024**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de julho de 2023.

Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Corregedoria**, em 21/07/2023, às 01:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4527146** e o código CRC **3C3F6A8F**.

2.4. Portaria Nº 3835/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de julho de 2023

Portaria Nº 3835/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de julho de 2023

O Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual Nº 13/1994, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das fundações públicas estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 215/2021, com posterior alteração pela Resolução Nº 340/2023, deste Tribunal de Justiça, que institui condições especiais de trabalho para magistrados e servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição;

CONSIDERANDO o Parecer constante na Manifestação Nº 60425/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/CONSULCGJ (Id. 4518225); e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10592/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 4518933) proferida nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000063944-0,

R E S O L V E :

Art. 1º **AUTORIZAR** a **PRORROGAÇÃO** da **CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO, na modalidade concessão de jornada especial**, com redução da carga horária de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em benefício da servidora **BRUNA JACKELINE BARBOSA DE ALMEIDA**, Analista Judicial, matrícula nº 3825, lotada na Central de Inquéritos da Comarca de Teresina-PI, com fulcro no art. 107, § 2º, da Lei Complementar nº 13/94 c/c o art. 12, § 1º do Decreto Estadual nº 15.557/2014, no art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012 e nos arts. 1º e 2º da Resolução nº 215/2021, pelo **prazo de 01 (um) ano**, a contar da data da expiração do último ato.

Art. 2º Antes de decorrido o prazo, deverá ocorrer reavaliação do caso, ficando a cargo da requerente buscar a renovação do pleito antes do esgotamento do prazo, caso persistam as condições ensejadoras da redução da sua jornada de trabalho.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de julho de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 21/07/2023, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4528201** e o código CRC **0F38F75C**.

2.5. Portaria Nº 3836/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de julho de 2023

Portaria Nº 3836/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de julho de 2023

O **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO o Despacho Nº 80794/2023 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS (Id. 4525710), que trata da necessidade de edição de normativo interno instituindo mecanismos para controle dos prazos de prescrição no âmbito do TJPI, nos termos da Resolução CNJ n. 112/2010;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 81012/2023 - PJPI/CGJ/GABCOR (Id. 4528025), proferido nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000082986-2,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONSTITUIR** Grupo de Trabalho para edição de normativo interno com mecanismos para controle dos prazos de prescrição penal e fixação de parâmetros a serem utilizados em ferramenta tecnológica com o mesmo fim.

Art. 2º O GRUPO DE TRABALHO terá a seguinte composição:

I - MARÍLIA PAIVA SOUSA JALES DE CARVALHO - GABJACORDIS

II - GABRIELA DE CASTRO PASSOS MATOS PIRES - GABJACORDIS

III - SAMUEL MARTINS SANTIAGO - GABJACORDIS

IV - MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAÚJO - GABJACORJUD

V - ELIAS RIBEIRO DE MOURA JUNIOR - SECCOR

VI - LEANDRO RODRIGUES SAMPAIO - NAPCGJ

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de julho de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 21/07/2023, às 10:24, conforme

art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4528680** e o código CRC **7D7ADB03**.

23.0.000082986-2

4528680v6

Criado por lucyrabmm, versão 6 por lucyrabmm em 21/07/2023 09:53:02.

2.6. Portaria Nº 3837/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de julho de 2023

Portaria Nº 3837/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de julho de 2023

O **CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 35 § 2º da Lei Complementar nº 266/2022,

CONSIDERANDO a Autorização Nº 843/2023 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA (Id. 4518509), proferida nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000070250-1,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, com as alterações posteriores, o pagamento de diárias ao servidor abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados na Informação Nº 60020/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/FINCGJ (Id. 4505195), tendo em vista o deslocamento ao município de Parnaíba-PI, **no período de 09 a 11 de agosto de 2023**, para acompanhar a equipe da Corregedoria do Foro Extrajudicial, em visita técnica à implementação do projeto "REGISTRE-SE", conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAULO SÉRGIO DE CASTRO NEGREIROS Cargo: Chefe de Seção de Transportes Matrícula nº 26830 Lotação: Secretaria da CGJ/TRANSPCGJ	2,5 (duas e meia) diárias	R\$ 300,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõem os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de julho de 2023.

DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 21/07/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4529093** e o código CRC **23411E3F**.

2.7. PROVIMENTO Nº 145, DE 21 DE JULHO DE 2023

PROVIMENTO Nº 145, DE 21 DE JULHO DE 2023

Altera o artigo 6º do Provimento nº 143, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre a destinação de armas e munições, drogas, mídias e dados, bens apreendidos em procedimentos criminais e processos judiciais custodiados pelo judiciário piauiense regulamentando ainda o recebimento e guarda dos mesmos.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 7º, XX e 10, I, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento nº 21/2014),

CONSIDERANDO a elevada quantidade de bens apreendidos e custodiados pelo Poder Judiciário, decorrentes de procedimentos criminais e que muitos desses bens persistem depositados indefinidamente, mesmo depois do término dos respectivos processos, ocasionando sua deterioração e imprestabilidade para o fim a que se destinam;

CONSIDERANDO que a destinação de tais bens são de responsabilidade dos magistrados;

CONSIDERANDO que diversos bens apreendidos nem sempre são reclamados pelos interessados, inclusive após o término do processo, e ficam indeterminadamente depositados em condições inadequadas;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes do acúmulo desnecessário de bens apreendidos nas Unidades Judiciárias do 1º Grau, nas dependências da Central de Inquéritos de Teresina - PI, como também em prédios da Secretaria de Segurança Pública;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, Luccy Keiko Leal Paraiba, no Ofício Nº: 11127/2023/PC-PI/GAB/UPJ, de 27 de julho de 2023 (Id. 4498449), onde informa o grande acúmulo de veículos nos pátios das unidades policiais e solicita alteração no artigo 6º do Provimento nº 143/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 6º do Provimento nº 143 da Corregedoria Geral da Justiça, de 16 de junho de 2023, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 6º Os veículos automotores apreendidos em procedimentos criminais serão encaminhados ao leiloeiro oficial cadastrado no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos no âmbito do primeiro grau do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (CPTEC) pela autoridade responsável pela investigação criminal, após o envio dos autos ao Poder Judiciário, quando não for possível a restituição do bem para o seu legítimo proprietário pelo órgão investigador.

§1º O encaminhamento de veículos disposto no caput deste artigo dar-se-á através de documento oficial, a ser anexado no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) devendo fazer referência ao número do processo judicial, sendo tal fato informado ao juízo competente.

§2º Os veículos apreendidos somente poderão ser alienados após decisão do juízo competente, devendo o leiloeiro solicitar tal autorização diretamente ao referido juízo."

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos do Provimento nº 143 da Corregedoria Geral da Justiça, de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de julho de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**